

LEI Nº 1.111/2021

*REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
RESPEITANDO A CORREÇÃO SALARIAL
COMO RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS
INFLACIONÁRIAS, E DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Minduri/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica reajustado em 5,45%, em detrimento da correção salarial para o exercício de 2021, mediante o índice do INPC, o acumulado do ano de 2020, a título de recomposição das perdas inflacionárias.

§1º. Ficam atualizados os vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão constantes da estrutura organizacional básica do Município de Minduri/MG, e ainda os vencimentos dos cargos pertencentes a equipes estratégicas de saúde e dos Conselheiros Tutelares.

§2º. Ficam atualizados pelo índice descrito no *caput* deste artigo os vencimentos dos cargos do Magistério Público Municipal.

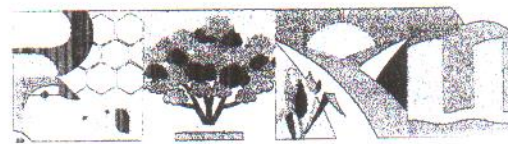
§3º. O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º é extensivo aos profissionais admitidos mediante contrato por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, quando não houver cláusula específica de reajuste nas respectivas leis autorizativas e contratos.

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



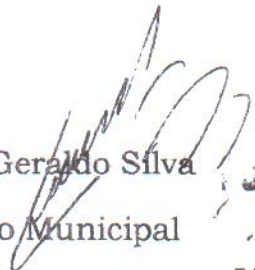
§4º. O reajuste autorizado por esta Lei aplica-se ainda aos aposentados e pensionistas que possuam o direito adquirido à paridade com os vencimentos dos cargos da ativa, nos termos da Constituição Federal.

Art.2º. Aos vencimentos que mesmo após o reajuste de que trata o caput do artigo 1º desta Lei não atingirem valor igual ao do salário mínimo nacional, será garantida uma complementação até o valor daquele.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Minduri, 27 de maio de 2021.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI-MG 27 / 05 / 2021

